



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei esteve afixada no lugar próprio "na" **declara de Utilidade Pública** Entidades
prédio desta Prefeitura nos dias 13 a 20 que enumera"

de abril de 1994 *Delisete*

DELISETE VIZZOTTO - Em 20 de 04 de 1994
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita
Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto
na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e EU sanciono r promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas de Utilidade
Pública as seguintes Entidades sediadas no Município:

a) Círculo de Pais e Mestres da Escola
Estadual de 1º Grau João XXIII de São João do Polêsine.

b) Círculo de Pais e Mestres da Escola
Estadual Municipalizada Pedro Paulo Pradella, da Vila Ceolin ,
em São João do Polêsine.

c) Círculo de Pais e Mestres da Escola
Estadual de 1º Grau Padre Rafael Iop, de Vale Vêneto, em São
João do Polêsine.

d) Clube de Mães Estrela D'Alva de São
João do Polêsine.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de abril de
1994.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13.04.94

Delisete
DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Municipal de Administração

